

**DECRETO N.º 2.592, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Suplementação de Crédito Adicional Especial para Programa de Escola de Tempo Integral, no valor de R\$ 3.917,14 e dá outras providências”*

**MARIO LUCIANO ROSA**, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.099, de 20/02/2024;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal nº 2.077/2023, no Fundo Municipal de Educação, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 3.917,14 (três mil, novecentos e dezessete reais e quatorze centavos), conforme abaixo:

**02.00 – Poder Executivo**

**02.06 – Fundo Municipal de Educação**

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0005 – Educação

12.361.0005.2.104 – Programa Escola Tempo Integral

619 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 200.0012

R\$ 3.917,14

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será por anulação parte da dotação do orçamento vigente:

**02.00 – Poder Executivo**

**02.06 – Fundo Municipal de Educação**

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0005 – Educação

12.361.0005.2.104 – Programa Escola Tempo Integral

618 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 200.0012

R\$ 3.917,14

**ARTIGO 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE  
CNPJ:46.211.686/0001-60  
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO  
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



Salto Grande, 12 de novembro de 2024.

**MARIO LUCIANO ROSA**  
**Prefeito Municipal**